Despacho n.º 26001/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 91/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-286/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.

Criação

- 1 A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social.
- 2 O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.°

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.9

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.°

Habilitações de acesso e número de vagas

- 1 São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Ciências Sociais;
- a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.
- 2 O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.°

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.°

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7°

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, Manuel José dos Santos Silva.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
 - 3 Curso: Empreendedorismo e Serviço Social
 - 4 Grau ou diploma: Mestre
 - 5 Área científica predominante do curso: Sociologia
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 - 7 Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

		Créditos		
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Sociologia	SOC SOC ou CJ	102	0 18	
Total		102	18	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Empreendedorismo e Serviço Social

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sociologia

1.º Ano/1.º Semestre

OUADRO Nº 1

			Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Intervenção I: Técnicas de Diagnóstico e Planeamento.	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	-
Análise das Desigualdades e das Políticas Sociais	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	=
Modelos de Empreendedorismo Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	_
Organização de Serviços Sociais	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	_
Príncipios Legais de Gestão das Organizações Não Lucrativas	CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A
Segmentos da Intervenção	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A
Opção Livre	SOC OU CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A

Observações: Dentro de cada grupo de opções, o aluno escolherá uma unidade curricular.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

			1			
			Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
	~~~	~			_	
Metodologias de Intervenção II: Gestão e Avaliação de Projectos	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	_
Responsabilidade Social das Organizações	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	-
Oportunidades de Empreendedorismo Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	_
Identidade Comunitária e Identidade de Grupos	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Práticas da Inovação Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Opção Livre	SOC OU CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Princípios de Liderança	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo C
Gestão do Voluntariado	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo C

Observações: Dentro de cada grupo de opções, o aluno escolherá uma unidade curricular. A opção livre poderá ser escolhida dentro das disciplinas ministradas em outros mestrados, dentro da UBI, de acordo com regras a definir

### 2.º Ano/1.º Semestre

#### QUADRO N.º 3

			Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação	SOC SOC SOC	S S S	160 160 480	TP:32; OT:16 TP:32; OT:28 OT:16	6 6 18	_ _ _

# 2.º Ano/2.º Semestre

### QUADRO N.º 4

	Tempo de tral		de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	SOC	S	800	OT:32	30	_

### Legenda:

- (2) Sigla constante do item 9
- (3) A—Anual; S Semestral; T Trimestral. (5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL);
- Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609864

### Despacho n.º 26002/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 68/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/ B-AD-326/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.°

# Adequação

- 1 A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Educação Social, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 11/2005.
- 2 Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.°

# Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, adiante simplesmente designado por curso, organiza--se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

# Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.